



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 0001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de ABRIL a DEZEMBRO de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/04/2015, às 10h00min, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CEP: 58119-000, neste ato representada pela prefeita MARIA DO SOCORRO CARDOSO, CPF nº 645.241.834-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento para abertura dos referidos envelopes.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	UND	800
2	Banana Prata - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000
3	Batata Inglesa - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000
4	Batata Doce - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características.	KG	3500
5	Beterraba - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500
6	Cebola - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Cenoura - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500
8	Coentro - Produto fresco de 1ª qualidade, apresentando odor agradável e consistência firme, isento de perfurações, machucados e coloração não característica.	MOLHO	350
9	Chuchu - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	460
10	Goiaba - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000
11	Laranja Péra - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2000
12	Macaxeira - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000
13	Mamão Havá - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000
14	Manga Espada - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	KG	800
15	Maracujá - produtos frescos de 1ª qualidade e com maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000
16	Mel - De abelha, com consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característico, isento de substância estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária de polietileno e devidamente certificado, de acordo com os termos de Legislação Vigente.	KG	300



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Tomate - Produto físico de 1ª qualidade com grau de maturação intermediário. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900
18	Pimentão - Produto fresco 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900
19	Franço Caipira - Inteiro sem machucões, sem congelamento e abatido no mesmo dia.	KG	1900

2.0 FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE - Classificação funcional programática: 02050.12.361.2003.2012 - Natureza da Despesa: 3390.30, constante na Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, para o exercício de 2015.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0 - DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2015.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	UND	800	4,28	3.426,67
2	Banana Prata - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	1,44	2.880,00
3	Batata Inglesa - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	4,00	4.000,00
4	Batata Doce - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características.	KG	3500	3,03	10.593,33
5	Beterraba - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	3,73	1.865,00
6	Cebola - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	3,75	1.873,33
7	Cenoura - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	4,09	2.043,33



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Coentro - Produto fresco de 1ª qualidade, apresentando odor agradável e consistência firme, isento de perfurações, machucados e coloração não característica.	MOLHO	350	1,43	500,50
9	Chuchu - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	460	3,04	1.396,87
10	Goiaba - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	3,31	3.313,33
11	Laranja Pêra - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2000	1,73	3.460,00
12	Macaxeira - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	2,51	5.026,67
13	Mamão Havaí - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	3,03	3.026,67
14	Manga Espada - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	KG	800	3,03	2.421,33
15	Maracujá - produtos frescos de 1ª qualidade e com maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	6,03	6.026,67



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Mel - De abelha, com consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característico, isento de substância estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária de polietileno e devidamente certificado, de acordo com os termos de Legislação Vigente.	KG	300	15,45	4.635,00
17	Tomate - Produto físico de 1ª qualidade com grau de maturação intermediário. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900	3,11	2.802,00
18	Pimentão - Produto fresco 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900	4,53	4.077,00
19	Frango Caipira - Inteiro sem machucões, sem congelamento e abatido no mesmo dia.	KG	1900	10,33	19.633,33
				Total	83.001,03

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ **83.0001,03**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais (cooperativas ou associações) e informais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e

5.2. A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As cooperativas e associações interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação abaixo relacionada e Projeto de Venda até o dia **14/07/2015, às 09h00min, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento:**

6.1.1. Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Formal

6.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA**, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, procuradoria-geral da fazenda nacional, seguridade social, dívida ativa da união e aos demais tributos federais por ela administrados conforme portaria conjunta RFB/PGFN no 1 .751 de 02/10/2015.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- f)
- g) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- k) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

6.1.2. Envelope nº. 002 - Habilitação do Grupo Informal

6.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

6.1.3. Envelope nº. 001 - Projeto de Venda

6.1.3.1. No envelope nº. 001 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

7. Classificação das Propostas

- 7.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 7.4. Caso exista mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com do mercado local, todas serão classificadas.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade como o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município.
- 7.6. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que define a seguinte ordem de prioridade:
- 7.6.1. os fornecedores locais do município;
 - 7.6.2. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 7.6.3. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 7.6.4. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
 - 7.6.5. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - 7.6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Resultado

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB e encaminhado à Comissão de Análise e Julgamento.

15.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação na imprensa oficial.

10. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, a Rua Jose Rodrigues Coura, nº.57, centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no prazo de 5 dias após a solicitação sendo pedido realizado a cada 15 (quinze) dias, pelo período de **abril a dezembro** de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após apresentação de atestado de recebimento dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 31/12/2015

12.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

12.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante acordo entre as partes, observadas as características do objeto contratado.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

13.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O A contratada deverá apresentar **obrigatoriamente** Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.

14.2. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal **correta**.

14.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

14.4. O pagamento **somente será efetuado** se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as partes devem preencher com a **máxima atenção** tal documento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

15.2. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

15.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeita, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

15.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

15.5. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

15.6. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos.

15.7. Compete à cooperativa/associação, indicar pessoa de contato com a Secretaria de Educação e escola, preferencialmente com **telefone fixo e acesso a endereço eletrônico (e-mail)**, durante a execução do contrato.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8. As Cooperativas/Associações que apresentarem laudos de produtos fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos estarão sujeitos à suspensão temporária ou definitiva do fornecimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17. Disposições Gerais

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site do município.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- e. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

São Sebastião de Lagoa de Roça, aos 08 dias do mês de Abril de 2015.

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

RAILSON MESSIAS CARDOSO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA

Compromisso com o futuro!

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registre-se e publique-se. (no rádio, no Diário Oficial do município, locais como Correios, Bancos e outros)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - ANEXO I - PROJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	UND	800		
2	Banana Prata - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000		
3	Batata Inglesa - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000		
4	Batata Doce - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características.	KG	3500		
5	Beterraba - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500		
6	Cebola - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Cenoura - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500		
8	Coentro - Produto fresco de 1ª qualidade, apresentando odor agradável e consistência firme, isento de perfurações, machucados e coloração não característica.	MOLHO	350		
9	Chuchu - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	460		
10	Goiaba - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000		
11	Laranja Pêra - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2000		
12	Macaxeira - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000		
13	Mamão Havai - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Manga Espada - Unidades íntegras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	KG	800		
15	Maracujá - produtos frescos de 1ª qualidade e com maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000		
16	Mel - De abelha, com consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característico, isento de substância estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária de polietileno e devidamente certificado, de acordo com os termos de Legislação Vigente.	KG	300		
17	Tomate - Produto físico de 1ª qualidade com grau de maturação intermediário. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900		
18	Pimentão - Produto fresco 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	900		
19	Frango Caipira - Inteiro sem machucados, sem congelamento e abatido no mesmo dia.	KG	1900		
			Total		

Chamada Pública nº 00001/2015
(modelo)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n° _____ portadora da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n° _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III - CONTRATO N°/ 2015

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pela prefeita Maria do Socorro Cardoso, CPF n° 645.241.834-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n° _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n° _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública n° 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula terceira, todos de acordo com a chamada pública n° 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O controle dessa exigência será realizado pelo FNDE e MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência e contratação de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n° 001/2015.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o futuro!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar.	2. CPF	3. Dap	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e matérias, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do FNDE.

Classificação funcional programática: 02050.12.361.2003.2012 - Natureza da Despesa: 3390.30, constante na Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvado os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comprometida com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme § 1º, art.20 da Lei nº 11.947/2009 e de mais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto aprovado de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o CONTRATADO sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Comunidade com o seu povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULAS VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o foro da Comarca de São Sebastião de Lagoa de Roça para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria do Socorro Cardoso
Prefeita

PELO CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compreensão com o povo!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2015

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do instrumento convocatório, correspondente ao processo acima indicado, foi publicada e devidamente afixada no mural deste estabelecimento público, conforme previsto no art.21 da Resolução/CD/FNDE nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

RAILSON MESSIAS CARDOSO DA SILVA
Secretário de Educação